



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PERFORMANCES CULTURAIS

## RESOLUÇÃO INTERNA Nº 001/2021

Regulamenta e determina normas complementares para o credenciamento, credenciamento e credenciamento de docentes, no Programa de Pós Graduação em Performances Culturais, da Universidade Federal de Goiás.

A Coordenadoria do Programa de Pós Graduação em Performances Culturais da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiás, aprova os seguintes critérios para a avaliação e consequente credenciamento, credenciamento e credenciamento dos docentes do Programa.

### Preâmbulo

Esta resolução se encontra de acordo com a portaria 81 da CAPES, de 06 de junho de 2016, e com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Performances Culturais (PPGPC).

O Regulamento estabelece em seu artigo décimo segundo, parágrafo primeiro, que o credenciamento, credenciamento e credenciamento deverão obedecer a uma avaliação das atividades de ensino, pesquisa e orientação do docente, subordinadas a critérios de avaliação das agências reguladoras para a área Interdisciplinar.

Para o fim de credenciamento, credenciamento e credenciamento será eleita uma Comissão de Avaliação e Ética, com docentes permanentes do Programa, encarregada da organização e realização deste processo.

O Programa de Pós-Graduação em Performances Culturais poderá admitir docentes visitantes e colaboradores que atuarão de forma sistemática no desenvolvimento de projetos de pesquisa, ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a UFG.

Além da produção intelectual do docente, a Comissão de Avaliação e Ética avaliará ainda a coerência das solicitações de credenciamento com a proposta do programa, notadamente suas linhas, grupos e projetos de pesquisa, bem como a conveniência do programa, notadamente a relação de orientandos por orientador, o número mínimo de cinquenta por cento de docentes permanentes com dedicação exclusiva e o equilíbrio entre as várias áreas disciplinares representadas no programa.

A produção intelectual dos docentes deve, de forma equilibrada e condizente com a natureza do programa, apresentar, num período de quatro anos, publicação de artigos em periódicos, de livros ou capítulos de livros, de trabalhos completos em anais de eventos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PERFORMANCES CULTURAIS

importantes para a área de atuação do PPGIPC. Neste quesito, também serão consideradas produções artísticas relevantes.

Um dos requisitos do credenciamento no programa é a efetiva prática da interdisciplinaridade. Deste modo, é um dos pressupostos para a participação no PPGIPC a disposição de ampliar a base de conhecimento fora da respectiva área de especialização do docente, visando aprofundar processos produtivos interdisciplinares, ou seja, entre diferentes áreas disciplinares da CAPES, agrupando conhecimento e saberes de várias áreas para discutir, analisar e questionar temas e conceitos das Performances Culturais. Assim, para o bom funcionamento do Programa em Performances Culturais, é recomendável que as disciplinas sejam compartilhadas por docentes de distintas áreas de saber e que os projetos e os grupos de pesquisa tenham mais de um docente do programa também de áreas diferentes.

#### **Do credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes**

**Artigo 1º.** Os docentes que solicitarem o credenciamento no Programa em Performances Culturais deverão ter titulação mínima de doutor e demonstrar produção anteriormente desenvolvida em sua área disciplinar e/ou na área interdisciplinar, bem como o desejo de continuar e aprofundar seus estudos e pesquisas em diálogo com as Performances Culturais.

**Artigo 2º.** Para que o credenciamento ou reconhecimento do docente seja recomendado à Coordenadoria do PPGPC pela Comissão de Avaliação e Ética, o candidato deve comprovar, nos quatro anos anteriores, o mínimo de 260 (duzentos e sessenta) pontos de acordo com a tabela de Índices de Produção, envolvendo um ou mais dos seguintes itens: artigos em periódicos com Qualis; livro ou capítulo de livro de editora universitária, editora comercial reconhecida na área, ou sociedade científica e/ou profissional; apresentação artística em evento nacional ou internacional com curadoria e/ou indexados no Qualis Artes; trabalhos completos em anais de eventos importantes para a área de atuação do programa e/ou com Qualis Eventos.

§ 1º. Para o credenciamento ou reconhecimento de docentes colaboradores é necessário cumprir pelo menos 50% das exigências estabelecidas neste artigo.

§ 2º. O docente colaborador poderá assumir no máximo a metade do número de orientações recomendadas pela área interdisciplinar da CAPES.

**Artigo 3º.** O credenciamento no quadro de docentes permanentes ou colaboradores poderá ser solicitado a qualquer tempo, mediante requerimento específico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PERFORMANCES CULTURAIS

dirigido à Coordenação do PPGIPC, acompanhado de plano de trabalho quadrienal que explicita o diálogo com as Performances Culturais bem como com as linhas e projetos de pesquisa do Programa, currículo Lattes atualizado e sugestão de disciplina a ser ministrada no âmbito do programa, contendo ementa e bibliografia.

**Artigo 4º.** O docente credenciado como colaborador poderá solicitar a migração para o quadro de docentes permanentes do PPGPC a qualquer momento, desde que cumpra as exigências estabelecidas no artigo 2º desta Resolução.

**Artigo 5º.** A qualquer momento, o docente credenciado como permanente poderá solicitar a migração para a categoria de colaborador mediante pedido encaminhado à Coordenadoria, que avaliará a solicitação tendo em vista o limite de 30% de colaboradores no quadro docente do Programa.

**Artigo 6º.** Ao final do terceiro ano da avaliação quadrienal da CAPES, a Comissão de Avaliação e Ética encaminhará para deliberação da Coordenadoria a avaliação para o credenciamento do corpo docente, segundo o artigo 12º, § 2º do Regulamento do PPGPC, e os docentes que não cumprirem as exigências do artigo 2º desta Resolução serão descredenciados e seus orientandos transferidos para outros docentes do Programa.

**Artigo 7º.** O docente que se aposentar poderá permanecer no quadro do PPGPC, na condição de permanente ou de colaborador, desde que tenha firmado com a UFG termo de compromisso de participação como docente do PPG, de acordo com o artigo 3º, item IV, alínea b da Portaria CAPES 81/2016.

Goiânia, 25 de março de 2021.



**Profa. Dra. Luciene de Oliveira Dias**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
Interdisciplinar em Performances Culturais  
Portaria UFG nº 0330 de 31/01/2020